



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2024

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1. Contratação de uma empresa especializada na coleta e transporte adequado dos resíduos sólidos/líquidos gerados pelas Unidades de Saúde e Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição -HIC, do município, até o local indicado, sob fiscalização da CONTRATANTE e demais órgãos fiscalizadores da Administração Pública, respeitando todas as legislações pertinentes e vigentes.

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	Valor Unitário	Total
1	Resíduo de grupo A (resíduos sólidos ou líquidos com a possível presença de agentes biológicos, tais como: bactéria, fungo, vírus, micoplasma, prion, parasita, toxina e linha- gens celulares.)	10.000 kg	R\$ 4,02	R\$ 40.200,00
2	Resíduo de grupo B (Resíduos Químicos podendo ser de produtos químicos ou medicamentos, fora de especificação, obsoletos ou alterados; excedentes, vencidos ou sem previsão de utilização; produtos de reações químicas, resíduos de análises químicas, sobras de amostras contaminadas, sobras da preparação de reagentes, resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; efluentes de processadores de imagens (reveladores e fixadores); frascos ou embalagens de reagentes, resíduos de limpeza de equipamentos de laboratórios e materiais contaminados com substâncias químicas que oferecem riscos à saúde humana e à qualidade do meio ambiente.)	1.750 kg	R\$ 5,38	R\$ 9.415,00
3	Resíduo de grupo E (Resíduos perfuro cortantes: caracterizados pelos objetos perfurantes ou cortantes, provenientes de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde. Pertencem a este grupo: agulha, ampola, pipeta, lâmina de bisturi e vidro.)	3.500 kg	R\$ 3,68	R\$ 12.880,00
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$ 62.495,00.				

* Valores conforme Pesquisa de Preço nº 004/2024 apensado a este documento.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

2.2. Fundamentação alinhada com o Estudo Técnico Preliminar nº 003/2024.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.3. Fundamentação alinhada com o Estudo Técnico Preliminar nº 003/2024.



IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Fundamentação alinhada com o Estudo Técnico Preliminar nº 003/2024.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

5.1. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1. A coleta dos resíduos sólidos/líquidos dos serviços de saúde, consiste na operação de recolhimento dos resíduos gerados nas Unidades de Saúde que prestam serviços públicos e Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição - HIC, desde que devidamente acondicionados em sacos plásticos apropriados, bem como o transporte, respeitando todas as legislações pertinentes e vigentes.

5.1.2. A Empresa será responsável pelo serviço de coleta, transporte dos resíduos de saúde, dentro das normas exigidas pelos órgãos fiscalizadores.

5.1.3. Os serviços consistem na remoção dos resíduos hospitalares até o local destinado, utilizando-se de técnicas que garantam preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente;

5.1.4. Os resíduos coletados deverão ser descartados na vala séptica, que se encontra localizada no Aterro Sanitário, onde a disposição final de tais resíduos é operada em valas especialmente construídas para esta finalidade;

5.1.5. A coleta e transporte dos resíduos deverão ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 4652 da ABNT;

5.1.6. Serão considerados resíduos de serviços de saúde: material perfuro cortante, contido nos descartes, demais materiais contidos nos respectivos sacos plásticos leitoso;

5.1.7. A guarnição para a realização da coleta dos resíduos de saúde, deverão ser constituída de 1 (um) veículo acompanhado de 1(um) motorista e 1 (um) coletor, assim como ferramentas, utensílios e EPI necessários à perfeita realização dos trabalhos;

5.1.8. Os funcionários deverão apresentar-se nos locais e horários de trabalho, devidamente uniformizados, identificados, equipados com proteção individual, sendo esta uma atribuição estritamente da empresa;

5.1.9. Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes em sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

5.1.10. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive caso haja defeito no veículo que impeça a realização do serviço, deverá a empresa ter outro nas mesmas condições para suprir a realização do serviço, de forma que não ocorra a descontinuidade do serviço.

5.2 - IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS HOSPITALARES:

5.2.1. RESÍDUOS INFECCIOSOS (GRUPO A): resíduos que podem disseminar vírus, bactérias ou outros microrganismos para o ambiente, podendo infectar as pessoas ao redor caso não seja descartado corretamente. Os materiais que fazem parte desse grupo são materiais biológicos, como secreções e tecidos, assim como vacinas e ampolas.

5.2.2 RESÍDUOS QUÍMICOS (GRUPO B): São produtos químicos impróprios para uso (vencidos ou alterados), frascos ou embalagens de reagentes, sobras da preparação de reagentes e de resíduos de limpeza de máquinas e equipamentos.

5.2.3 RESÍDUOS PERFUROCORTANTES (GRUPO E): materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como agulhas e lâminas de vidro, contaminados ou não.

5.3- ACONDICIONAMENTO E DESTINO DOS RESÍDUOS HOSPITALARES:

5.3.1 RESÍDUOS INFECCIOSOS (GRUPO A): devem ser acondicionados em saco branco leitoso que devem ser encaminhados para disposição final ambientalmente adequada. Os sacos para acondicionamento de resíduos do grupo A devem ser substituídos ao atingirem o limite de 2/3 (dois terços) de sua capacidade ou então a



cada 48 (quarenta e oito) horas, independentemente do volume, visando o conforto ambiental e a segurança dos usuários e profissionais.

5.3.2 RESÍDUOS QUÍMICOS (GRUPO B): os recipientes de acondicionamento para resíduos químicos no estado sólido devem ser constituídos de material rígido, resistente, compatível com as características do produto químico acondicionado e identificados

5.3.3 RESÍDUOS PERFUROCORTANTES (GRUPO E): Os materiais perfurocortantes devem ser descartados em recipientes identificados, rígidos, providos com tampa, resistentes à punctura, ruptura e vazamento. Os recipientes de acondicionamento dos resíduos do Grupo E devem ser substituídos de acordo com a demanda ou quando o nível de preenchimento atingir 3/4 (três quartos) da capacidade ou de acordo com as instruções do fabricante, sendo proibidos seu esvaziamento manual e seu reaproveitamento.

5.4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1- Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição HIC – Setor UTI, localizado na Rua Floriano Peixoto, n° 151, centro, Nova Trento/SC;

A) - Unidade Sanitária Madre Paulina, localizada na Rua Nereu Ramos, n° 164, centro;

B) - Unidade Sanitária do Bairro Trinta Réis, localizada na Rua Clara Teresa Tomasini Bottamedi, s/n°;

C) - Unidade Sanitária do Distrito de Claraíba, localizada na Rua Estrada Geral, s/n°, Distrito de Claraíba;

D) - Unidade Sanitária Bairro Besenello, localizada na Rua Ida Orsi Feller, s/n°;

E) - Unidade Sanitária do Distrito de Aguti, localizada na Rua Geral, s/n°;

F) - Unidade Sanitária do Bairro Lageado/Pitanga, localizada na Rua Geral, s/n°, Baixo Pitanga.

G) - SAMU, localizado na Rua Floriano Peixoto, n° 151, centro, Nova Trento/SC (anexo hospital);

H) - Ambulatório, localizada na Rua Nereu Ramos, n° 164, centro (anexo hospital).

* Cabendo ao contratado a responsabilidade pelo deslocamento.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal e Gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.



6.11. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após entrega da NF no Departamento de Contabilidade.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A licitante deverá possuir, no mínimo, 01(um) Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Ambiental.

8.2. Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos seus Responsáveis Técnicos, junto à entidade profissional competente (engenheiro sanitário) (CREA), do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;

8.3. Comprovação de aptidão, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica do profissional ou da empresa, para desempenho pertinente ao objeto licitado e compatível em características com o objeto da licitação, reconhecido pela entidade profissional competente;

8.4. A capacitação técnico-profissional deve ser demonstrada através de documentos (CTPS, Registro empregados ou Contrato de Prestação de serviços) que comprovem que a licitante conta com 01(um) Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Ambiental, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica por execução de serviços de coleta, transporte dos resíduos de saúde, devidamente registrado no órgão competente.

8.5. Os responsáveis técnicos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica exigidos acima deverão fazer parte do quadro técnico da empresa, em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo "Contrato Social" em vigor, devidamente registrado, tratando-se de empregado a comprovação deverá ser feita através da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados ou Contrato de Prestação de serviços;

8.6. Alvará de Funcionamento, tendo como Atividade a Coleta de Resíduos Perigosos de Saúde, emitido pelo município;

8.7. Alvará da Vigilância Sanitária Municipal.

8.8. Para atendimento do inciso acima, será aceito o Protocolo de requerimento do referido alvará junto ao órgão.

8.9. Declaração de que possui Norma e Procedimento de Segurança da Coleta de Resíduos Sólidos, segundo a NR 32;

8.10. Declaração de disponibilidade do Veículo ou, alternativamente, documento de propriedade expedido pelo DETRAN, em nome da Empresa, observadas a Legislação vigente no país para o Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos/Líquidos Hospitalares, quanto às características do veículo;

8.11. Declaração de que atende as Normas e Procedimentos de Segurança da Coleta de Resíduos Sólidos Segundo NR 32;

8.12. Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;



8.13. Declaração de disponibilidade do Veículo ou, alternativamente, documento de propriedade expedido pelo DETRAN, em nome da Empresa, observadas a Legislação vigente no país para o Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos/Líquidos Hospitalares, quanto às características do veículo;

8.14. Declaração de que possui os Equipamentos de segurança para fins de coleta e transporte até o local destinado, que ficarão a cargo da empresa;

8.15. Relação detalhada dos equipamentos a serem utilizados nos serviços de coleta e transporte, relacionando marca, modelo, fabricante, capacidade e ano de fabricação, nº placa e chassi;

8.16. Declaração de que tem conhecimento que o transporte dos resíduos sólidos de saúde, deve ser realizado de acordo com a classificação de cada resíduo;

8.17. Declaração de que tem conhecimento que os resíduos deverão ser descartados em local ambientalmente adequado, que se encontra localizada no Aterro Sanitário;

8.18. Comprovante de Licença de Operação para coleta, transporte e destino final de lixo hospitalar, emitida por Órgão Ambiental competente, de acordo com a Legislação vigente. Se a Licitante não for a proprietária da área Licenciada para o Destino Final, deverá anexar autorização e/ou declaração do proprietário para utilização do local por todo o período do contrato, com firma reconhecida;

8.19. Poderá a empresa licitante subcontratar o destino final do lixo hospitalar, desde que a proprietária do destino final atenda as exigências constantes da RESOLUÇÃO RDC- ANVISA N° 222/2018, que trata de gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde com processo ambientalmente adequado.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

9.1. Fundamentação alinhada com a Pesquisa de Preço nº 004/2024.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 08

UNIDADE: 001

FUNCIONAL: 10.302.000.4

PROJETO/ATIVIDADE: 2.028

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14 3.3.90.1500.1002.101

ÓRGÃO: 05

UNIDADE: 001

FUNCIONAL: 10.301.000.4

PROJETO/ATIVIDADE: 2.022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8 3.3.90.1500.1002.101

XI – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

11.1. Os itens a serem licitados constam no item I deste TR, sendo que o Município de Nova Trento efetuará gradativamente a construção do Catálogo de Padronização ao longo dos 02 (dois) próximos anos.



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



XII – INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

12.1. Informações constantes nos itens V, VI e VII deste TR.

XIII – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

13.1. Informação prevista no Item III do ETP.

Nova Trento, 05 de julho de 2024.

Maria Cristina Adami - Matrícula 262